

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Contrato SIMAE de Capinzal e Ouro nº CAO/19/2025 Processo Administrativo SIMAE de Capinzal e Ouro nº CAO/113/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM MO Nº 035/2025 (Contrato de Análises para Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais)
Processo Administrativo CISAM MO Nº 141/2025

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE), Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 3815 - Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. AGUINALDO PEDRO PAGGI, CPF nº CONTRATADO, 733.095.XXX-49. doravante denominado e o INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE DE CAPINZAL E OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, com sede na Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luíz, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. DIONÍSIO ALZIR ROSSET, CPF nº 650.514.XXX-68, doravante denominado CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira: Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 14.133/2021, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como as Legislações Municipais de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAM-MO, Lei Municipal nº 2.727/2006 (Capinzal) e nº 2.084/2006 (Ouro), as condições estabelecidas em Assembleias Gerais e à Resolução CISAM MO n° 23/2020 e suas alterações posteriores, em especial as Resoluções nº 055 e 058/2025, bem como os demais instrumentos aplicáveis.

Cláusula Segunda: O presente contrato é celebrado com Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, c/c art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água *in natura*, esgoto sanitário bruto e tratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante do presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os serviços de análises laboratoriais, objeto deste contrato serão remunerados pelo CONTRATANTE, considerados acumuladamente os serviços

www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

realizados mensalmente, dos quais o CONTRATADO emitirá fatura única, cujo vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a finalização das análises e emissão dos Relatórios de Ensaio do referido mês, de acordo com os preços públicos fixados no anexo único das Resoluções CISAM MO nº 055/2025 e 058/2025.

- § 1º Para os serviços contratados e constantes do Anexo Único fica estabelecido o valor total de R\$ 165.056,50 (cento e sessenta e cinco mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
- **§ 2º** As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa, bem como da correção pelo INPC/IBGE desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, nos termos da resolução nº 023/2020.

DOS RECURSOS

Cláusula Quinta: As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Prestação de Serviços ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal de 2026 do CONTRATANTE, na seguinte dotação:

Funções: 17;

Sub - Funções: 512; Programa: 0165;

Projeto Atividade: 2.146;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 Fonte de Recursos: Próprios

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Este contrato tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Sétima: Na hipótese de ocorrer o encerramento do contrato, não fica o CONTRATADO isento de seus compromissos éticos no tocante ao zelo para com informações e dados do CONTRATANTE que dispuser.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava: O CONTRATADO prestará os serviços de análise em conformidade com normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e da EPA Environmental Protection Agency, de acordo com as quantidades, início, frequência e parâmetros descritos no Anexo Único – Plano de Análises Laboratoriais.

§ 1º O Laboratório do CISAM Meio Oeste poderá desenvolver métodos próprios ou adaptados a partir de normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e da EPA Environmental



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Protection Agency, desde que realize a validação do procedimento de análise e mantenha registros da garantia da qualidade dos resultados.

- § 2º Os Limites de Detecção e Quantificação, as metodologias de ensaios, o provedor externo subcontratado, quando houver, serão informados mensalmente, para conhecimento, junto ao cronograma de coletas e análises.
- § 3º Na avaliação de conformidade do Relatório de Ensaio, quando solicitada pelo CONTRATANTE, os resultados serão comparados com os valores máximos permitidos estabelecidos nas legislações de referência, quando houver. Caso algum parâmetro ultrapasse os limites estabelecidos na legislação de referência e houver a definição de Incerteza de Medição, a mesma será considerada na avaliação de conformidade do respectivo ensaio.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Nona: O CONTRATANTE deverá:

- a) estabelecer e entregar ao CONTRATADO, o Plano de Análises Laboratoriais, indicando o escopo de parâmetros a serem analisados, quantidades e periodicidade;
- b) por ocasião das coletas, indicar os locais e designar servidor para acompanhar o amostrador, no processo de coleta das amostras a serem análisadas;
- c) fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes técnicos necessários à perfeita realização do serviço.

Cláusula Décima: O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura de prestação do serviço, na forma e condições estabelecidas na cláusula quarta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATADO prestará os serviços de acordo com o constante na cláusula décima primeira, devendo:

- a) realizar as coletas e as análises das amostras de água, por métodos analíticos legalmente aceitos;
- b) fornecer os respectivos Relatórios de Análises físico-químicas e biológicas, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. O prazo para entrega dos Relatórios de Análise iniciará após a data da coleta das amostras, e ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser disponibilizado pelo CONTRATADO, com acesso individualizado;
- c) fornecer, sob consulta, os resultados preliminares das análises microbiológicas de coliformes totais e escherichia coli, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a data da coleta das amostras:



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) fornecer adequados e suficientes materiais de acondicionamento, transporte e preservação de amostras, quando o CONTRATANTE se dispuser, solidariamente, a realizar a coleta de amostras;

Cláusula Décima Segunda: Serão de responsabilidade do CONTRATADO os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do CONTRATANTE previstas neste contrato.

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATADO obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.

Cláusula Décima Quarta: As amostras, materiais, documentos, informações e dados entregues pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pelo CONTRATADO, por seus funcionários ou prepostos, estritamente para cumprimento dos serviços ora contratados. O CONTRATADO concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e prepostos.

Cláusula Décima Quinta: Será de responsabilidade do CONTRATADO todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação aos mesmos.

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATADO deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATADO poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.

DO DESCUMPRIMENTO, RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na imediata rescisão deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades inerentes ao zelo para com informações e dados do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Nona: Havendo descumprimento de cláusulas deste contrato por parte do CONTRATADO, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não executados a contento e que porventura já houverem sido pagos.

Cláusula Vigésima: No caso de descumprimento de cláusulas deste instrumento por parte do CONTRATANTE, caso os valores referentes à parcela dos serviços



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, o CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento referente a esses valores, de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula quarta.

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, planos ou prazos;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- e) qualquer outra das hipóteses previstas no art. 137 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Segunda: A rescisão deste contrato, nos casos previstos em lei, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável (administrativa), por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. Nessa hipótese deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e,
- c) judicial.

Cláusula Vigésima Terceira: Conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta: Caso venha ocorrer a rescisão do contrato por qualquer das partes, respeitar-se-á um período mínimo de 30 (trinta) dias, denominado período de encerramento do contrato, no qual deverão ser finalizados e pagos os serviços que já estiverem em andamento.

Cláusula Vigésima Quinta: A tolerância, por alguma das partes, em relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS

Cláusula Vigésima Sexta: Todas as informações constantes do presente Contrato Administrativo, bem como aquelas que venham a ser colocadas por qualquer contraente à disposição do outro em decorrência do presente instrumento, são consideradas confidenciais, sendo vedado aos mesmos, ressalvados os casos dispostos em lei e as hipóteses de se tratar de informações de domínio público, divulgar qualquer dessas informações, por qualquer meio ou forma, sem o prévio e expresso consentimento da outro contraente.

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: simae@simaecao.sc.gov.br



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- § 1º A extinção deste contrato não desonerará os contraentes do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.
- § 2º Os contraentes ficam cientes de que responderão perante o outro e a terceiros prejudicados, civil e criminalmente, por si, seus profissionais, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de confidencialidade das informações que tenham acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste termo.
- § 3º Na eventualidade das informações coletadas versarem sobre dados pessoais, o CISAM-MO se obriga a utilizá-los estritamente para a finalidade deste contrato, bem como se responsabiliza pela adoção das providências necessárias para o seu adequado tratamento, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

DO FORO

Cláusula Vigésima Sétima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Capinzal/SC, 10 de novembro de 2025.

CONTRATANTE

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro DIONÍSIO ALZIR ROSSET – Diretor

CONTRATADO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste AGUINALDO PEDRO PAGGI – Presidente



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO ÚNICO

	Plano de Análises Laboratoriais (Exercício 2026)											
Item	Descrição das Análises (Item correspondente à <u>Resolução CISAM Meio</u> <u>Oeste n° 055 e 058/2025</u>)	Legislação para Comparação dos Resultados	Sistema	Ponto de Amostragem	Quantidade de Amostras Anual por Sistema	Qtde Total de Amostras	Mês ou Frequência de realização da Amostragem	Valor Unit.	Valor Total			
1	Item 4.1 (Tabela 2) Análise de amostras de esgoto bruto e tratado compreendendo os seguintes parâmetros: pH; Temperatura; DQO; DBO5;Sólidos Sedimentáveis; Óleos e		SES Novo Horizonte	Efluente Bruto	2	4	Fevereiro, Agosto	485,27	1.941,08			
	graxas;Surfactantes; Nitrogênio amoniacal total; Fósforo total; Escherichia coli;Toxicidade aguda para Vibrio fisheri*;		SES Área de Lazer	(Entrada)	2							



2	Item 4.3 (Tabela 2) Análise de amostras de esgoto tratado, compreendendo os seguintes parâmetros: pH; Temperatura;DQO;DBO5; Sólidos Sedimentáveis; Óleos e graxas; Fósforo	Res. CONSEMA nº 182 ETE cat. 2 Res. CONAMA 430	SES Novo Horizonte	Efluente Tratado (Saída)	6	12	Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro, Dezembro.	352,93	4.235,16
t	total; Escherichia coli;		SES Área de Lazer		6				
3	(Itens tabela 3) Análise de amostras de esgoto tratado compreendendo os seguintes	Enunciado 01 IMA	SES Novo Horizonte	Efluente Tratado (Saída)	6	12	Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro, Dezembro.	R\$ 42,58/ R\$ 42,58/ R\$ 19,43/ R\$ 71,03	2.107,44
			SES Área de Lazer		6				
4	Item 4.2.1.04 (Tabela 3) Análise de amostras de	Res. CONAMA 430	SES Novo Horizonte	Efluente Bruto (En- trada)	4	20	Abril, Junho, Outubro, Dezembro	42,58	851,60
4			SES Área de Lazer	Efluente Bruto (En-	10		Janeiro, Março, Abril, Maio,		



				trada)			Junho, Julho, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.		
				Efluente Tratado (Saída)	6		Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro.		
			SES Novo Horizonte	Efluente Bruto (Entrada)	10		Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.		
	5	de Res. CONSE- o do MA nº 182		Efluente Tratado (Saída)	6	32	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro.		2.272,96
			SES Área de Lazer	Efluente Bruto (Entrada)	10	32	Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.	71,03	2.2.2,30
				Efluente Tratado (Saída)	6		Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro.		



	6	Item 3.3 (Tabela 2) Análise de amostras de efluentes, compreendendo os seguintes parâmetros: Ecotoxicidade (Análise de	Portaria IMA 192/2025	SES Novo Horizonte	Efluente Tratado (antes da cloração)	12	24	Janeiro,Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho,Agosto,	237,02	5.688,48
		Toxicidade Aguda para Daphnia magna e Toxicidade Aguda para Vibrio fisheri).	102/2020	SES Área de Lazer		12		Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.	201,02	
	7	(Itens tabela 3) Análise de amostras de esgoto tratado compreendendo os seguintes parâmetros:		SES Novo Horizonte	Efluente Tratado	2	4	Fevereiro, Agosto	R\$ 42,58/	340.68
		(Item 5.1.1.21)Surfactantes; (Item 2.1.2.24)Nitrogênio amoniacal total		SES Área de Lazer	(antes da cloração)	2			R\$ 42,59	42,58/42,59 340,68
	de a do 8	Item 4.2 (Tabela 2)Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado, compreendendo os seguintes parâmetros: Turbidez; Cor Verdadeira; DBO5; Oxigênio Dissolvido; Clorofila a;		SES Novo	Montante do Ponto de Lançamento	2	8			
				Horizonte	Jusante do Ponto de Lançamento	2		Fevereiro, Agosto	308,80	2.470,40
				SES Área de Lazer	Montante do Ponto de Lançamento	2				



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

	Fósforo total; Escherichia coli.			Jusante do Ponto de Lançamento	2				
			SES Santa	Efluente Bruto (Entrada)	2				
	Item 4.6 (Tabela 2) Análise do esgoto bruto e		Lúcia	Efluente Tratado (Saída)	2				
	tratado, compreendendo os seguintes parâmetros:	Res.	SES	Efluente Bruto (Entrada)	2	12	Fevereiro, Agosto		5.281,80
N				Efluente Tratado (Saída)	2			440,15	5.261,60
				Efluente Bruto (Entrada)	2				
				Efluente Tratado (Saída)	2				
			Efluente Bruto (Entrada)	2					
10	Item 5.1.1.02 (Tabela 3) Toxicidade aguda para		Lúcia	Efluente Tratado (Saída)	2	12	Fevereiro, Agosto	242.72	2.562,96
10	Vibrio fisheri		SES	Efluente Bruto (Entrada)	2		3 3 1, 3 1	213,58	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			Parizotto	Efluente Tratado	2				



				(Saída)									
			SES Vista	Efluente Bruto (Entrada)	2								
			Alegre	Efluente Tratado (Saída)	2								
			SAA Central		2								
	Item 1.1 (Tabela 1) Análise em amostra de água tratada incluindo os		SAA Alto Alegre		2								
	parâmetros listados no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) como substâncias Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos (exceto os Subprodutos da Desinfecção); bem como, os parâmetros listados no Anexo 11 do Anexo XX como Padrão Organoléptico	parâmetros listados no anexo 9 do Anexo XX da ortaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) como ubstâncias Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos (exceto os Subprodutos da pesinfecção); bem como, as parâmetros listados no	SAA Lindemberg		2								
11			SAA Capitel Santo Antônio	Saída do Tratamento	2	18	Fevereiro, Agosto	1.876,26	33.772,68				
			SAA Vidal Ramos		2	2		3					
			SAA Barro Preto		2								
			SAA Vila União		1			,			2		
			SAA Santa Lúcia		2								



			1	i e	î .		ĭ	î	
			SAA Vista Alegre		2				
	Item 1.2 (Tabela 1) Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no	5	SAA Central de Capinzal		6		Faces in Abril		
12	Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) como Subprodutos da Desinfecção.	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central de Ouro		6	12	Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro, Dezembro	591,78	7.101,36
	Item 1.2 (Tabela 1)		SAA Alto Alegre		1	8	Fevereiro	591,78	
	Análise em amostra de água tratada incluindo os	da Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Lindemberg		1				
	parâmetros listados no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada		SAA Capitel Santo Antônio		1				4.734,24
	pela Portaria GM/MS nº 888/2021) como Subprodutos da		SAA Vidal Ramos		1				
	Subprodutos da Desinfecção.		SAA Barro Preto		1				



			SAA Vila União		1				
			SAA Santa Lúcia		1				
			SAA Vista Alegre		1				
13	Item 1.3 (Tabela 1) Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) (Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas).	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central	Saída do Tratamento	2	2	Fevereiro, Agosto	638,58	1.277,16



14	Item 1.4 (Tabela 1) Análise em amostra de água bruta, para cumprimento do Art. 42, § 1º (SAA ou SAC supridos por manancial superficial) da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), incluindo os parâmetros: Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos no Anexo 9 da referida Portaria.	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial	2	2	Fevereiro, Agosto	2.461,20	4.922,40
15	Item 1.5 (Tabela 1) Análise em amostra de água bruta, para	Portaria GM/MS nº	SAA Alto Alegre	Água Bruta	2	16	Fevereiro,		37.448,96
	cumprimento do Art. 42, § 2º (SAA ou SAC supridos	888/2021	SAA Lindemberg	Subterrânea	2	10	Agosto	2.340,56	07.440,00



por manancial subterrâneo) da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela	SAA Capitel Santo Antônio	2		
Portaria GM/MS nº 888/2021), incluindo os parâmetros: Turbidez,	SAA Vidal Ramos	2		
Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio	SAA Barro Preto	2		
Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros	SAA Vila União	2		
inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos no Anexo 9 da referida	SAA Santa Lúcia	2		
Portaria.	SAA Vista Alegre	2		



			1	1		1		1	
16	Item 1.6 (Tabela 1) Análise qualitativa e quantitativa de Fitoplâncton em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), incluindo Cianobactérias e demais algas em amostras de água bruta superficial, apresentando o resultado qualitativo e quantitativo de cada organismo encontrado na amostra.	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial	4	4	Fevereiro, Maio, Agosto, Novembro	134,77	539,08
17	Item 1.7 (Tabela 1) Tabela 1 Contagem de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. em amostra de água bruta superficial em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial	12	12	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	493,20	5.918,40
18	Item 1.8 (Tabela 1) Análise radiológica em	Portaria GM/MS nº	SAA Central	Saída do Tratamento	2	18	Fevereiro, Agosto	533,92	9.610,56



$\overline{}$		amagtra da água tratada	000/2024	0.4.4				1			ı
		amostra de água tratada, de Atividade Alfa Total e	888/2021	SAA Alto Alegre		2					
		Atividade Beta Total, conforme caput do Art. 37 do Anexo XX da Portaria		SAA Lindemberg		2					
		de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).		SAA Capitel Santo Antônio		2					
		000/2021).		SAA Vidal Ramos		2					
				SAA Barro Preto		2					
				SAA Vila União		2					
				SAA Santa Lúcia		2					
				SAA Vista Alegre		2					
				SAA Central		4		Fevereiro, Maio, Agosto, Novembro			
		Item 1.2.1.10 (Tabela 3) Análise de Gosto e Odor	Portaria	SAA Alto Alegre	Saída do	2					
	19 em amostras de água tratada	GM/MS nº 888/2021	SAA Lindemberg	Tratamento	2	20	Fevereiro,	19,49	389,80		
				SAA Capitel Santo Antônio		2		Agosto			



				SAA		2				
				Vidal Ramos						
				SAA Barro Preto		2				
				SAA Vila União		2				
				SAA Santa Lúcia		2				
				SAA Vista Alegre		2				
				SAA Central	Saída do Tratamento	2				
					Sistema de Distribuição - Ouro	2				
		Item 1.1.2.04 (Tabela 3) Análise de Cloreto de	Portaria		Sistema de Distribuição - Capinzal	2		Fevereiro,		
2	20	vinila em amostras de água tratada	GM/MS nº 888/2021	SAA	Saída do Tratamento	2	38	Agosto	71,03	2.699,14
				Alto Alegre	Sistema de Distribuição	2				
				SAA	Saída do Tratamento	2				
				Lindemberg	Sistema de Distribuição	2				



SAA Capitel	Saída do Tratamento	2		
Santo Antônio	Sistema de Distribuição	2		
SAA	Saída do Tratamento	2		
Vidal Ramos	Sistema de Distribuição	2		
SAA	Saída do Tratamento	2		
Barro Preto	Sistema de Distribuição	2		
SAA	Saída do Tratamento	2		
Vila União	Sistema de Distribuição	2		
SAA	Saída do Tratamento	2		
Santa Lúcia	Sistema de Distribuição	2		
SAA	Saída do Tratamento	2		
Vista Alegre	Sistema de Distribuição	2		



2	! 1	Item 2.1.1.01 (Tabela 3) Análise de Clorofila a em amostras de água bruta superficial	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial	12	12	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro Dezembro	42,58	510,96
2	22	Item 1.7.1.01 Escherichia coli (quantitativa)	Portaria GM/MS nº 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial	12	12	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro Dezembro	89,25	1.071,00
		Item 1.1.1.12 (Tabela 3) Análise em amostra de água tratada Anexo 09 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) (Nitrato como N).	álise em amostra de ua tratada Anexo 09 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 1017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 8/2021) (Nitrato como		Saída do Tratamento	2	38	Maio, Novembro 71,03		
2	23			SAA Central	Sistema de Distribuição - Ouro	2			74.00	2.699,14
					Sistema de Distribuição - Capinzal	2			71,03	
				SAA Alto Alegre	Saída do Tratamento	2				



		1			1	_	_
		Sistema de Distribuição	2				
	SAA	Saída do Tratamento	2				
	Lindemberg	Sistema de Distribuição	2				
	SAA Capitel	Saída do Tratamento	2				
	Santo Antônio	Sistema de Distribuição	2				
	SAA	Saída do Tratamento	2				
	Vidal Ramos	Sistema de Distribuição	2				
	SAA	Saída do Tratamento	2				
	Barro Preto	Sistema de Distribuição	2				
	SAA	Saída do Tratamento	2				
	Vila União	Sistema de Distribuição	2				
	SAA	Saída do Tratamento	2				
	Santa Lúcia	Sistema de Distribuição	2				



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

			SAA	Saída do Tratamento	2				
			Vista Alegre	Sistema de Distribuição	2				
			SAA Central		2		18 Fevereiro, Agosto		
	4 - Portaria SES nº 1468 de 21 de dezembro de 2022 Análise em amostras de água compreendendo os parâmetros apresentados no Anexo I da Portaria SES nº 1468 de 21 de dezembro de 2022		SAA Alto Alegre		2				
			SAA Lindemberg		2				
		Portaria SES nº 1468 de 21	SAA Capitel Santo Antônio	Saída do	2	18		1.367,17	0.4.000.00
24		etros apresentados exo I da Portaria nº 1468 de 2022 Vida embro de 2022	SAA Vidal Ramos	Tratamento	2				24.609,06
			SAA Barro Preto		2				
			SAA Vila União		2				
			SAA Santa Lúcia			2			
			SAA Vista Alegre		2				

R\$ 165.056,50